



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Projeto de Lei Municipal nº 015, de 15 de março de 2024.

Dispõe alteração do artigo 74 da Lei Municipal nº 732, de 09 de dezembro de 2019.

O Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 138, incisos II e III da Lei Orgânica Municipal, submete à Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O artigo 74 da Lei Municipal nº 732/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 74 O membro do Conselho Tutelar fará jus, anualmente, a 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 2º Aplicam-se às férias dos membros do Conselho Tutelar às mesmas disposições relativas às férias dos servidores públicos do Município de Rodolfo Fernandes.

§ 3º Fica vedado o gozo de férias, simultaneamente, por 02 (dois) ou mais membros do Conselho Tutelar.

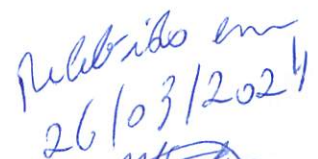
§ 4º No último ano de mandato as férias devidamente adquiridas e não usufruídas deverão ser indenizadas proporcionalmente, com todos os acréscimos e descontos legais.”.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias específicas previstas no orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.
Rodolfo Fernandes/RN, 15 de março de 2024.


José Flávio Moraes
Prefeito


26/03/2024

Maria Luzirêne da Silva
CPF: 034.787.284-01
Tesoureira





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES
PALÁCIO FRANCISCO GERMANO FILHO
RUA MANOEL NOBRE, 49 - CENTRO - (84) 3373-2001
CEP: 59830-000 - RODOLFO FERNANDES/RN
PMRODOLFOFERNAND@UOL.COM.BR
CNPJ: 08.153.819/0001-09

Justificativa ao Projeto de Lei nº 015, de 15 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Submeto à consideração da Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alteração do artigo 74 da Lei Municipal nº 732, de 09 de dezembro de 2019.

Tal projeto tem por finalidade proporcionar aos Conselheiros(as) Tutelares do Município de Rodolfo Fernandes/RN uma justa remuneração de suas férias, já que iniciando seus mandatos em 09 de janeiro do ano subsequente ao da eleição, o período aquisitivo de suas férias se efetivará somente em 09 janeiro de cada ano e, no caso do último ano de mandato, se efetiva somente após o término do mesmo.

Assim, como o término do período aquisitivo do quarto ano de mandato coincide com o término de seus mandatos e, considerando que não é legalmente possível antecipar as férias, e tampouco poderiam gozá-las após o encerramento do vínculo com administração pública, nada mais justo que recebam os valores a elas relativas.

Ainda que alguns Conselheiros(as) sejam reconduzidos aos cargos, o farão por meio de um novo mandato, por meio de um novo termo de posse e uma nova portaria de nomeação, com a consequente aquisição e gozo de novos direitos.

Pelo exposto e, considerando, também, os termos do Parecer Consultivo emitido pela União dos Conselheiros e Ex Conselheiros Tutelares do Rio Grande do Norte – UNICECTRM, faz-se necessária esta alteração na redação do artigo 74 da Lei Municipal nº 732, de 09 de dezembro de 2019.

Convicto de que os ilustres membros dessa Casa Legislativa haverão de conferir o necessário apoio a esta relevante propositura, solicito a Vossa Excelência emprestar sua valiosa colaboração no seu encaminhamento, de modo a colocá-la em tramitação, tendo em vista a importância da matéria.

No ensejo, apresento a Vossa Excelência e aos seus eminentes Pares, protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete Civil, Palácio Francisco Germano Filho.
Rodolfo Fernandes/RN, 15 de março de 2024.


José Flávio Morais
Prefeito

